



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
DO JACUIPE



**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA**

EMPREENHIMENTO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE CNPJ: 16.443.632/0001-60 Av. José Vilaronga Rios, s/n – Centro. CEP: 44698-000 - São José do Jacuípe - Bahia	
OBJETO:	CEP
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA	44698-000
LOCALIDADE	SOLICITAÇÃO
Sede do município de São José do Jacuípe-BA	GIGOV/FS – 771 PM SÃO JOSÉ DO JACUIPE – CAIXA – MUNISTÉRIO DAS CIDADES
DATA DE VALIDADE	OBSERVAÇÕES
05 de março de 2025	Manter a Original deste documento no estabelecimento com fácil acesso

RUAS
RUA SÃO PEDRO
RUA JUAREZ FERREIRA
RUA AMANDO FERNANDES
RUA MANUEL BARRETO
RUA GILBERTO DIAS MIRANDA
RUA MURICY
TRAVESSA 14 DE MAIO

**Art. 1º** - Declaro que o empreendimento está enquadrado de acordo com o parâmetro de dispensa de licenciamento ambiental conforme a Resolução Cepram nº 4.420 de 27 de novembro de 2015, ficando

Endereço: Avenida José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe (BA).  
CEP: 44698-000 CNPJ nº 16.443.632/0001-60 Telefone (74) 3675-1159



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**  
**DO JACUÍPE**



sujeito à fiscalização ambiental e demais procedimentos legais, devendo providenciar o cumprimento das seguintes **condicionantes**:

I – Fornecer EPI's e Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para uso correto dos EPI's e ações nos casos de emergências ambientais. Prazo: 5 dias;

II – Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para realizar o descarte correto dos resíduos sólidos gerados nas áreas da exploração. Prazo: Vigência da Dispensa de Licença;

III – Operar o empreendimento conforme o projeto de Dispensa da Licença Ambiental apresentado a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma da lei. Prazo: Vigência da Dispensa de Licença;

IV – Requerer a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente nova Dispensa de Licença Ambiental em caso de qualquer modificação do Projeto proposto. Prazo: Vigência da Dispensa de Licença;

V – Fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR N°006/78 do Ministério do Trabalho. Prazo: Vigência da Dispensa de Licença;

VI – Os resíduos sólidos inertes e não-inertes (entulhos) deverão ser acondicionados e o seu destino final deverá ser adequado. Prazo: Vigência da Dispensa de Licença;

VII – Cumprir a Legislação Ambiental Municipal observando a legislação vigente Estadual e Federal. Prazo: Vigência da Dispensa de Licença;

VIII – Renovar esta DLA, ou proceder outro ato ambiental substituto (conforme norma legal) no prazo de 90 (noventa) dias antes do vencimento desta dispensa.

A constatação do descumprimento das medidas acima e a ocorrência de danos e prejuízos à comunidade pode resultar em aplicação de penalidades, suspensão do Alvará de Funcionamento e o cancelamento desta DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

**Art. 2º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal.

**Art. 3º** - Esta Dispensa de Licença - DLA, refere-se única e exclusivamente para atividade de pavimentação de ruas na sede do município de São José de Jacuípe /BA.

**Art. 4º** - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
DO JACUIPE



São José do Jacuípe, 05 de março de 2024.

---

**Alberlan Peris Moreira da Cunha**  
Prefeito Municipal

**Laécio Araújo da Silva**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico  
Meio Ambiente e Agricultura  
Decreto N°: 000/2021

---

**Laécio Araújo da Silva**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Meio Ambiente e Agricultura